



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, através de seu representante legal, neste ato representado por Ana Paula Cristóvão da Silva, na condição de ordenadora de despesa, vêm encaminhar esclarecimentos sobre o pedido de esclarecimento do ITEM 76 (SCANNER) com supressão da descrição, referente Pregão Eletrônico N° 2023.09.01.2-SRP, cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente e mobiliários destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte – CE.

**DOS FATOS:**

Requerido pela Sra. FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA, Pregoeira Oficial do município de Horizonte, encaminhou a referida contestação para a Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, para análise do pedido de esclarecimento do ITEM 76 (SCANNER) com supressão da descrição, impetrado pela empresa NETSCAN Digital, através do endereço eletrônico [licitacao@netscandigital.com.br](mailto:licitacao@netscandigital.com.br), conforme abaixo transcrito:

*"Licitacao Netscan  
[licitacao@netscandigital.com.br](mailto:licitacao@netscandigital.com.br)*

*16 de janeiro de 2024 às 11:38*

*Para: "pregao@horizonte.ce.gov.br" [pregao@horizonte.ce.gov.br](mailto:pregao@horizonte.ce.gov.br)*

*Prezado(a)s bom dia.*

*Vimos através deste e-mail solicitar pedido de esclarecimento sobre o pregão eletrônico 2023.09.01.2-SRP, item 76*

*Da forma como estão dispostos os requisitos técnicos, as especificações impedem a participação de grandes fabricantes, tais como KODAK ALARIS, FUJITSU/RICOH, CANON, BROTHER e EPSON. Está claro odirecionamento para um único modelo de scanner AVISION.*

*No sentido de promover a isonomia e ampla participação dos principais fabricantes de scanner do mercado, sem impactar no desempenho esperado, solicitamos a exclusão do seguinte requisito:*

- "TONS DE CINZA: 16 BITS (INPUT) / 8 BITS (OUTPUT)";*
- "COLORIDO: 48 BITS (INPUT) / 24 BITS (OUTPUT);"*

*Trata-se de detalhes técnicos de especificação de um único modelo AVISION o que impede a ampla participação de demais fabricantes e modelos de renome internacional.*

*Certo de vossa atenção, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos."*

**DA ANÁLISE E JULGAMENTO:**

Analisando o pedido de esclarecimento interposto, convém destacar, inicialmente, que as exigências editalícias foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente, não configurando qualquer ato ilegal ou mesmo restritivo, como restará demonstra do pelos fundamentos a seguir expostos.

O procedimento segue as regras emanadas pela Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993, bem como das demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados no objeto da licitação. Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, por regra, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por conseqüência a presunção de melhor aquisição. Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.